PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.870, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO UTILIZAR RECURSOS ADVINDOS DE RECEITAS DE CAPITAL PARA AMORTIZAÇÃO DA INSUFICIENCIA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos obtidos com a comercialização de bem público pertencente ao patrimônio municipal, objeto da Lei Municipal n° 2.851, de 02 de março de 2021, que ocorrerá mediante alienação por processo licitatório na modalidade concorrência.

Artigo 2º - A destinação do recurso obtido com a comercialização de bem público possui como objetivo amortização da insuficiência financeira do Instituto de Previdência Municipal de Palmeira d'Oeste.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 20 DE ABRIL DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento